



MUNICÍPIO DE
MATELÂNDIA

PROJETO DE LEI Nº 62/2020

Revoga a Lei Municipal nº 3.998 de 22 de novembro de 2017, que dispõe sobre políticas públicas municipais de educação de ideologia de gênero e orientação sexual.

O Povo do Município de Matelândia, Estado do Paraná, por seus representantes na Câmara Municipal aprovou, e o Prefeito Municipal, em seu nome, sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica revogada a Lei Municipal nº 3.998 de 22 de novembro de 2017, que dispõe sobre políticas públicas municipais de educação de ideologia de gênero e orientação sexual.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação,

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MATELÂNDIA,

Aos vinte dias do mês de maio de 2020

RINEU MENONCIN

Prefeito



MUNICÍPIO DE **MATELÂNDIA**

JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI Nº 62/2020

SENHOR PRESIDENTE,

SENHORES VEREADORES:

Encaminhamos, para apreciação dessa Casa de Leis, o Projeto de Lei nº 62/2020 que revoga a Lei Municipal nº 3.998 de 22 de novembro de 2017, que dispõe sobre políticas públicas municipais de educação de ideologia de gênero e orientação sexual.

A referida Lei, evidentemente invadiu a competência da União, sendo que a ela compete privativamente legislar sobre diretrizes e bases da educação nacional (CF, art. 22, XXIV), de modo que os municípios não têm competência legislativa para a edição de normas que tratem de currículos, conteúdos programáticos, metodologia de ensino ou modo de exercício da atividade docente.

Diante da inconstitucionalidade, por contrariar dispositivos da Constituição concernentes ao direito a igualdade, à vedação de censura em atividades culturais, à laicidade do Estado, à competência privativa da União para legislar sobre diretrizes e bases da educação nacional, ao pluralismo de ideias e de concepções pedagógicas e ao direito à liberdade de aprender, ensinar, pesquisar e divulgar o pensamento, a arte e o saber, pedimos a Revogação total da referida lei.

É a justificativa.

Matelândia, 20 de maio de 2020.


RINEU MENONCIN
Prefeito